



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 6/2023

**ALTERA DISPOSITIVO QUE
ESPECIFICA DA LEI Nº 2.729/2005,
QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO E DOS CARGOS EM
COMISSÃO E O VALOR DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES.**

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 04/05/2023
Ceb

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, com emenda, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 2 de maio de 2023, em discussão única, dispensado de parecer nos termos do art. 178 do Regimento Interno e dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º A Tabela B – Dos Vencimentos das Funções Gratificadas, constante do Anexo II – Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, constante da Lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

***ANEXO II – VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA VENÉCIA-ES***

TABELA B – DOS VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (em R\$)
<i>Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais</i>	<i>FG.1</i>	<i>2.500,00</i>
<i>Diretor do Departamento Legislativo</i>	<i>FG.1</i>	<i>2.500,00</i>
<i>Diretor do Departamento de Administração e Finanças</i>	<i>FG.1</i>	<i>2.500,00</i>
<i>Chefe da Divisão Administrativa</i>	<i>FG.2</i>	<i>1.850,00</i>
<i>Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário e Comissões</i>	<i>FG.2</i>	<i>1.850,00</i>
<i>Chefe da Divisão de Recursos Humanos</i>	<i>FG.2</i>	<i>1.850,00</i>
<i>Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>FG.2</i>	<i>1.850,00</i>

Publicado no âmbito da
Câmara Municipal
Em 09/05/2023
44

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de maio de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


JUÁREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB


ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo MDB



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Primeiro Secretário
Vereador pelo Solidariedade

JOSE LUIZ DA SILVA
Segundo Secretário
Vereador pelo PDT

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 09.05.2023